




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Insetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Insetivo n.º	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-210	Locais: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> Identificação: <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>Atividade:</b> Animação turística terrestre <b>Âmbito:</b> Plano de Atividades 2022 <b>Ação:</b> Fiscalização de Animação Turística Terrestre não registada <b>Data:</b> 24/04/2022 <b>Plataformas online:</b> <b>Inspetores:</b> Helena Fraga Ana Passinhas	No decorrer das ações foi detetada uma viatura, estacionada e sem clientes, propriedade de uma empresa que não se encontrava registada. Informou que aguardava licenciamento. Solicitou-se cópia da mera comunicação prévia para a inscrição no RRAAT e respetivo recibo em como a taxa de inscrição se encontrava paga, o qual não foi apresentado Foi o condutor da mesma informado que enquanto o licenciamento não se encontrar concluído ou tivesse em sua posse a documentação solicitada não poderia exercer a atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, "que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores", na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que a empresa, não registada, detetada não se encontrava a exercer atividades e abandonou o local onde pretendia angariar clientes, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.  18/05/2022 O inspetor: 	Concordo. 03.06.2022 